



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 629 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.103/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.103/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22 e 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARLENE MARTINS SIQUEIRA DO ESPIRITO SANTO**, RGF nº 11.027, portadora do RG nº 18.321.877-2 e do CPF nº 061.481.468-51, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 630 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.106/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.106/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 23 e 24,

**RESOLVE:**

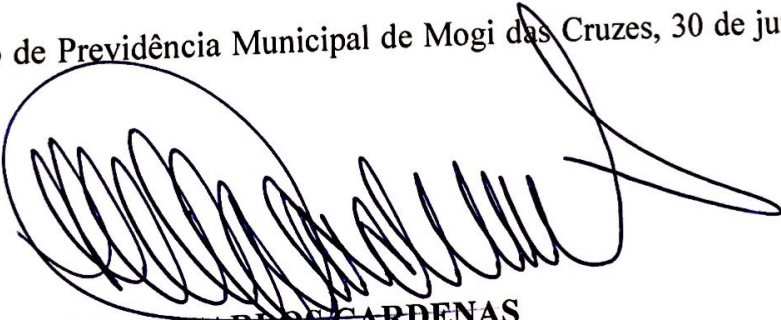
**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **IVETE AIAKO IKEDA**, RGF nº 231, portadora do RG nº 10.757.741 e do CPF nº 009.553.718-05, ocupante do cargo de Escriturário “III”, padrão de vencimentos “E-26”, lotada na Diretoria de Finanças do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de

2015.



**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 631 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.107/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.107/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SUELI APARECIDA DE SOUZA**, RGF nº 7.639, portadora do RG nº 15.362.696-3 e do CPF nº 009.979.178-14, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 632 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.111/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.111/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.24 e 25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **TANIA COELHO BARBIERI**, RGF nº 9.368, portadora do RG nº 7.548.030-X e do CPF nº 083.976.188-05, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III. “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 633 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.112/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.112/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **PATRICIA BUENO DE ARAUJO LUIZ**, RGF nº 6.200, portadora do RG nº 10.354.467-7 e do CPF nº 056.776.178-90, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 634 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.113/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.113/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, RGF nº 7.465, portador do RG nº 7.914.791 e do CPF nº 003.036.528-70, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “G”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 635 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

P. Nº 700.115/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.115/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20 e 21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **EDVANIA CRISTINA SILVA DE ASSIS**, RGF nº 6.094, portadora do RG nº 12.191.091-X e do CPF nº 077.461.718-77, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de junho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 638 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.120/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.120/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **DIRCE NASCIMENTO**, RGF nº 7.110, portadora do RG nº 15.158.220-8 e do CPF nº 177.819.758-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III. “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 23/30 (vinte e três, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 639, DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.129/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.129/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **NEUSA DAS GRAÇAS REIS**, RGF nº 790, portadora do RG nº 17.002.017-4 e do CPF nº 184.960.788-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão de vencimentos “E-1”, lotada na Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 640 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.131/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.131/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 22/24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LIDIA PEREIRA DOS SANTOS**, RGF nº 10.988, portadora do RG nº 6.086.622 e do CPF nº 500.838.648-49, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 641 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.133/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.133/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.13 e 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO ALVES**, RGF nº 7.334, portadora do RG nº 9.960.187-4 e do CPF nº 108.626.398-75, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “G”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 21/30 (vinte e um, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 642 DE 31 DE JULHO DE 2015**

p. Nº 700.135/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.135/15, em especial o Parecer Jurídico às fls.22 e 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **AURELIA FERNANDES SALES**, RGF nº 14.209, portadora do RG nº 14.064.307-2 e do CPF nº 057.423.218-48, ocupante do cargo de Professor “II” Educação Artística – 24h, padrão de vencimentos “E-14”, Grau “B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 643 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.136/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.136/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 20/22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **TERESINHA RAPHAEL DE SOUSA OLIVEIRA PEDRO**, RGF nº 11.471, portadora do RG nº 16.847.660-5 e do CPF nº 085.175.118-08, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 644 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.048/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.048/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 47/49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, pensão por morte, ao Sr. **ALBERTO ANTONIO DA SILVA**, RG nº 7.484.815-X e CPF nº 771.881.448-34, companheiro da servidora pública falecida da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, **FATIMA MARIA BENJAMIN**, RG nº 18.082.553-7 e CPF nº 087.510.908-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 11 de fevereiro de 2015, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o valor da pensão com base na última remuneração da ex-servidora quando em atividade, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70%(setenta por cento), da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 645 DE 31 DE JULHO DE 2015**

P. Nº 700.127/15-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.127/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte a Sra. **LUIZA KAZUMI SASSAKI DE FARIA**, portadora do RG nº 8.172.679-X e do CPF nº 004.155.788-33, esposa do ex-servidor público aposentado pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **EDEGARD GERALDO DE FARIA**, RG nº 3.253.538-7, CPF nº 342.273.508-91, falecido em 11 de junho de 2015, de acordo com os §§ 7º, I e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, se houver.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de

2015.

  
**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 647 DE 24 DE AGOSTO DE 2015**

P. Nº 700.132/15-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria compulsória  
de servidor municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.132/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 40 e 41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria compulsória, ao servidor **FRANCISCO ERNESTO CHAVES SILVA**, RGF nº 7.706, portador do RG nº 6.094.255-1 e do CPF nº 002.134.203-25, ocupante do cargo de Agente de Tributos Imobiliários, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “G”, lotado no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, II, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 24 de agosto de

2015.



**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 648 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.095/15-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez  
de servidor municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.095/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 38/40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **JOSE ROBERTO IACOMINI**, RGF nº 7.752, portador do RG nº 13.472.366 e do CPF nº 087.117.328-06, ocupante do cargo de Agente de Tributos Imobiliários, padrão de vencimentos “E-34”, Grau “F”, lotado no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela última remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 29/35 (vinte e nove, trinta e cinco avos), de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

de 2015.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**IPREM**Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP**PORTARIA Nº 649, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.114/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.114/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 26 e 27,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, RGF nº 6.236, portadora do RG nº 17.338.277-0 e do CPF nº 085.803.128-09, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 650 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.137/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.137/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSINDA DEMESIO**, RGF nº 7.081, portadora do RG nº 14.178.263-8 e do CPF nº 063.079.778-17, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-3”, Grau “G”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 651 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.151/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.151/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **HELE MARIA DA SILVA**, RGF nº 7.513, portadora do RG nº 17.002.165-8 e do CPF nº 254.337.438-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “G”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 652 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.157/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.157/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 21 e 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **REINALDO SALVADOR DOS SANTOS**, RGF nº 8.042, portador do RG nº 14.178.240-7 e do CPF nº 917.157.258-91, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, Grau “G”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro  
de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 653 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.161/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.161/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 15/17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **LUCY RIBEIRO DA SILVA**, RGF nº 6.308, portadora do RG nº 9.521.360-0 e do CPF nº 063.756.088-48, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 654 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.162/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.162/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARCIA DA SILVA GONÇALVES**, RGF nº 11.488, portadora do RG nº 9.446.541-1 e do CPF nº 083.977.118-56, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes - SP

**PORTARIA Nº 658 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.164/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.164/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 26 e 27,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **RUDNEI DA SILVA**, RGF nº 812, portador do RG nº 11.886.616 e do CPF nº 003.029.258-13, ocupante do cargo de Agente de Serviços Externos, padrão de vencimentos “E-11”, lotado na Diretoria Administrativa do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro  
de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.





**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 659, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.165/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.165/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 17 e 18,

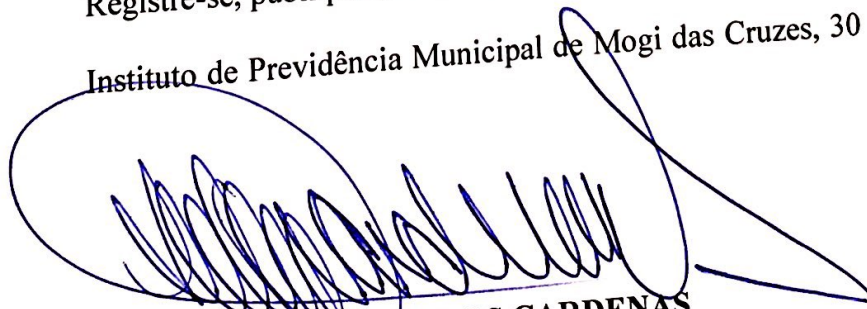
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ANA LUCIA RIQUETTO DA SILVA FERREIRA**, RGF nº 8.172, portadora do RG nº 16.615.175-0 e do CPF nº 187.628.568-04, ocupante do cargo de Professor “I” de Ensino Fundamental – 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2015.



**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
Mogi das Cruzes -SP

**PORTARIA Nº 660 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015**

P. Nº 700.172/15 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

FRANCISCO CARLOS CARDENAS, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.172/15, em especial o Parecer Jurídico às fls. 24 e 25,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **JUDA SILVA DOS PRAZERES**, RGF nº 9.550, portador do RG nº 9.176.259-5 e do CPF nº 875.686.598-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “F”, lotado no Departamento de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2015.

**FRANCISCO CARLOS CARDENAS**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.